

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS **BRUNA CAROLINI**
NASCIMENTO:0480598
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016 **6140**

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2021.05.13 16:29:27 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 73/2021 – Processo n° 93532/2021 – FLY N° 0333.0003111/2021, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por **Lote**. Objeto aquisição de microchip com agulhas esterilizadas, aplicador e leitor de microchips objetivando a identificação de cães e gatos do município de Nova Andradina/MS, conforme solicitação n° 575/2021 e CI n° 118/2021 a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/05/2021 às 10h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 13 de maio de 2021.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro (a)

COMUNICADO

Nova Andradina, 13 de maio de 2021

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, informa a desclassificação do seguinte pré-selecionado (TITULAR) da lista Reserva do Condomínio Residencial Nova Andradina 128 unidades – FAR, por motivo de EXCLUSÃO – conforme Portaria 163 / Manual de Instruções, Manual de Instruções. Item 5.2.3, alínea a: **Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes no SNCH (Sistema Nacional de Cadastro Habitacional)** e item 3.1.1, alínea b: **não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial.**

Telefone para contato: (67) 3441-1284/ (67) 3441-5662

PRÉ- SELECIONADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO
MAX ERIK MOTA DA SILVA	###.###.501-72	18°	PCD

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES – LDO/2022
O Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e sobre as metas e diretrizes que darão base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul n° 620 de 20/03/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional, será realizada “on line”, obedecendo aos seguintes trâmites:

Do dia 13/05/2021 à 23/05/2021 será publicado no *site oficial* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.pmna.ms.gov.br será disponibilizado formulário eletrônico para sugestões na LDO 2022.

Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal em 15/06/2021.

Buscando a transparência no planejamento municipal informa-se que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Nova Andradina, em 13 de maio de 2021.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 93113/2021 - FLY 0333.0002692/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a aquisição do medicamento ENALAPRIL 5MG, com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor de J.A.A. em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n°0002661-37.2013.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação n° 421, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) pelo período de 6 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 28 de abril de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 93573/2021 - FLY 0333.0003152/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de materiais, para atender obra de recuperação da erosão, no Bairro Argemiro Ortega, prolongamento das Ruas Espírito Santo, Antonio Duarte e rua Sérgio Tiburcio dos Santos.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 529/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 60 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, CNPJ: **16.041.907/0002-10**, perfazendo um valor de R\$ 34.231,54(trinta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
- Proj./Ativ.:** 1.062 - 33.90.30.00.00.00.001000
- Condições de entrega:** 02 dias
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 12 de maio de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

PORTARIA N° 352, de 11 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, inciso I, da Lei Complementar 42/2002, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo com direito a percepção do vencimento e das vantagens do cargo quando reconhecido pelo Prefeito Municipal o interesse para a administração e o afastamento não ultrapassar a doze meses;

CONSIDERANDO o requerimento constante nos autos 92.211/2021, realizado no dia 4.3.2021, o qual foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde no dia 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que sempre que atender ao interesse da administração municipal, a autoridade a que se refere o artigo 133, poderá substituir a concessão da licença pela simples dispensa do registro de ponto de servidor interessado (artigo 134 da LCM 42/2002);

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar do registro de ponto o servidor público municipal **EVANDER PEREIRA DUARTE**, exercendo o cargo de Profissional de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nas datas constantes no cronograma de f. 15 dos autos 92.211/2021, a fim de realizar pós-graduação em "Fisioterapia Intensiva Adulto Pediatria e Neonatal" na cidade de Dourados/MS, em substituição à licença para estudo, nos termos do artigo 134 da Lei Complementar 42/2002.

Art. 2° A licença supracitada será concedida com direito à percepção de vencimento, nos termos do artigo 127, inciso I, da Lei Complementar 42/2002.

Art. 3° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL